

CÓDIGO DE CONDUCTA

DOING THE RIGHT THING



CONTEÚDO

03	Declaração executiva
04	Estrutura do Compliance da Lundbeck
05	Definições
09	Interações responsáveis e transparentes
10	Anticorrupção
11	Obrigações de Fornecedores e Terceiros
12	Recursos Humanos
13	Saúde, Segurança e Meio Ambiente
14	Dados Pessoais
15	Livre e Justa Concorrência
16	Informações Confidenciais e Informações Privilegiadas
17	A Segurança dos Nossos Pacientes
18	Interações com Profissionais de Saúde e Pacientes
19	Uso de Animais em Pesquisas
20	Pesquisa Clínica
21	Atividades Promocionais
22	Doações e Concessões de Fundos

PREZADOS COLEGAS,

Entre todas as coisas que nos une ao trabalharmos para a Lundbeck, duas são fundamentais: Nossa dedicação para restaurar a saúde cerebral para que cada indivíduo possa ser a sua melhor versão e o nosso compromisso de agir de acordo com o nosso Código de Conduta.

Acredito que o que fazemos e como fazemos seja igualmente importante.

O Código de Conduta é o nosso ponto de referência comum para decidir como as questões éticas ou de compliance devem ser tratadas. Ele define o nosso padrão ético global e tem como base um compromisso recíproco entre a Lundbeck e os nossos funcionários.

Espera-se que você siga o Código de Conduta, bem como os regulamentos e leis atuais, e aja com diligência ao fazer considerações éticas. Do mesmo modo, garanto que a Lundbeck oferecerá as condições de que você precisa para estar em compliance. Elas incluem procedimentos atualizados, treinamento anual sobre o Código de Conduta e acesso ao aconselhamento.

Os gerentes de pessoas da Lundbeck desempenham uma função crucial aqui. Eles devem agir como modelo e apoiar os seus funcionários, compreendendo como as iniciativas de compliance são transformadas em prática localmente.

Incentivo a todos que se preocupam com violações do Código de Conduta a discutir o assunto com seus colegas ou gerente. Procurem por orientação na função corporativa relevante e, se necessário, utilizem a linha direta de Compliance da Lundbeck para levantar dúvidas de boa-fé.

Junte-se a mim nesses esforços contínuos para manter a reputação de longa data da Lundbeck como uma empresa farmacêutica respeitada e responsável.



Deborah Dunsire
PRESIDENTE E CEO DA LUNDBECK

ESTRUTURA DO COMPLIANCE DA LUNDBECK

Documentos, treinamentos, monitoramento e governança são os elementos ativos da nossa Estrutura de Compliance, estabelecida para garantir que façamos a coisa certa e melhoremos continuamente nossos processos de forma a estarmos sempre em uma cultura de compliance.



DOCUMENTOS

TREINAMENTOS

MONITORAMENTO

GOVERNANÇA

O Código de Conduta é o principal documento que reúne os compromissos e expectativas da Lundbeck em relação aos funcionários, em áreas que são de extrema importância para a indústria farmacêutica. Todos os funcionários e [Terceiros](#) que trabalham em nome da Lundbeck são obrigados a observar o Código de Conduta e aderir aos regulamentos ou normas locais quando estes forem mais rigorosos do que o Código de Conduta.

Os procedimentos locais e globais abaixo do Código de Conduta contêm requisitos operacionais e práticas recomendadas adicionais. Mantemos um sistema de gerenciamento de qualidade de BxP em áreas relevantes para controlar riscos, melhorar continuamente os nossos processos e atender às expectativas regulatórias.

Queremos ter a certeza de que os requisitos sejam compreendidos e que as partes relevantes saibam como agir. Anualmente, todos os funcionários devem concluir o treinamento corporativo sobre o Código de Conduta. Comunicamo-nos para manter a conscientização e envolver os funcionários em atividades de treinamento.

Nosso monitoramento tem o objetivo de validar a compreensão dos requisitos e capturar sugestões de aperfeiçoamento dos processos e controles. Nossos auditores fornecem feedback, com ações corretivas e preventivas para assegurar que os gerentes locais possam assumir a responsabilidade por corrigir e acompanhar a correção do problema.

O Comitê de Compliance, em conjunto com o Código de Conduta da Lundbeck, representam a Diretoria Executiva e as funções de negócios pertinentes. Eles se reúnem regularmente para manter a supervisão e, uma vez por ano, realizam a revisão do gerenciamento de risco do Código de Conduta para implantar as melhorias necessárias. Além disso, o diretor de compliance fornece atualizações relevantes nas reuniões do Comitê de Auditoria do Conselho de Administração.

PARTICIPE DA CONVERSA SOBRE ÉTICA, PEÇA CONSELHOS E RELATE PREOCUPAÇÕES PERTINENTES

Incentivamos todos a manter um diálogo contínuo sobre compliance e ética com seus colegas e gerente. No entanto, percebemos que algumas questões, dilemas ou preocupações podem não ser discutidas abertamente.

Busque orientação caso não tenha certeza de como agir ou esteja preocupado com o fato de uma questão não estar sendo tratada adequadamente. Entre em contato com a função corporativa pertinente como, por exemplo, RH, Financeiro, Jurídico ou Compliance.

Você sempre pode relatar problemas sérios de compliance com total confidencialidade à [Linha Direta de Compliance da Lundbeck](#). Qualquer indivíduo que expresse uma preocupação de boa-fé é protegido pela política de não retaliação da Lundbeck. Lembre-se de que você poderá estar violando o Código de Conduta caso tenha conhecimento de alguma violação e não a denuncie.

DEFINIÇÕES

Por favor, note que as definições do Código de Conduta são globais e que estas podem variar de definições locais. É esperado que você avalie se as definições locais têm algum impacto na adesão ao Código de Conduta, bem como os regulamentos locais que sejam mais rigorosos do que o Código de Conduta.

A

AMOSTRAS DE MEDICAMENTOS: são medicamentos fornecidos gratuitamente, em quantidades limitadas, de acordo com os regulamentos locais aplicáveis, para profissionais de saúde autorizados, com o objetivo de promover o produto e melhorar o atendimento aos pacientes. As amostras de medicamentos são marcadas como tal, de forma que não possam ser revendidas ou usadas para outro propósito.

ATIVIDADES EM REDE SOCIAL PESSOAL: referem-se ao uso de uma conta de rede social pessoal, para fins não corporativos ou não relacionados com a Lundbeck.

AUTORIDADE REGULATÓRIA: é um órgão governamental responsável pela aprovação e fiscalização de medicamentos.

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO: é uma aprovação ou licença emitida por uma Autoridade Regulatória. Tal aprovação ou licença é necessária para que qualquer medicamento possa ser comercializado.

AVALIAÇÃO PRÉVIA: Uma análise das fontes publicamente disponíveis para identificar os riscos existentes ou potenciais, relacionados a Terceiros.

B

BXP: são Boas Práticas que incluem Boas Práticas Laboratoriais (BPL), Boas Práticas Clínicas (BPC), Boas Práticas de Fabricação (BPF), Boas Práticas de Distribuição (BPD) e Boas Práticas de Farmacovigilância (BPFv).

C

CONCESSÃO DE FUNDOS: é uma ajuda financeira oferecida a uma organização ou colaborador terceirizado, com o objetivo de apoiar iniciativas ou atividades específicas. As concessões de fundos educativos podem ajudar, por exemplo, cursos e treinamentos médicos continuados ou o desenvolvimento de materiais educativos para conferências científicas e eventos profissionais, desde que tais cursos/treinamentos ou materiais sejam de natureza não promocional e não ofereçam quaisquer benefícios ou valor à Lundbeck. As concessões de fundos para pesquisa podem ajudar uma organização ou um projeto de pesquisa específico, desde que o projeto beneficiado não ofereça à Lundbeck quaisquer benefícios ou valores além dos dados publicados.

CONFLITO DE INTERESSE: é uma situação em que os interesses pessoais ou particulares de um indivíduo possam

conflitar, real ou potencialmente, com os interesses da empresa que ele representa, ou com as suas funções e responsabilidades na empresa.

CONTROLADOR DE QUALIDADE: é, tipicamente, um farmacêutico registrado ou semelhante, com vários anos de experiência na fabricação de fármacos, responsável pela certificação de qualidade de medicamentos de acordo com a Autorização de comercialização.

D

DADOS CLÍNICOS: são as informações e os resultados de quaisquer estudos clínicos intervencionais da fase I à IV.

DADOS PESSOAIS: são quaisquer informações referentes a determinado indivíduo, ou que possam estar ligadas direta ou indiretamente a ele.

DESTINATÁRIO ELEGÍVEL: são pessoas jurídicas ou indivíduos que não têm conflitos de interesse com a Lundbeck, e que atendem aos padrões éticos e legais impostos pela Lundbeck aos parceiros de negócios. Profissionais de Saúde individuais, partidos políticos ou organizações religiosas não são elegíveis para receber doações ou concessões de fundos da Lundbeck.

DOAÇÃO: é uma contribuição voluntária oferecida sem o recebimento de qualquer benefício, compensação, favor ou vantagem em troca.

E

ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS: um funcionário indicado pela Lundbeck com conhecimento especializado em leis e práticas de dados pessoais.

ESTUDO CLÍNICO: é qualquer investigação em alvos humanos, com o objetivo de descobrir ou verificar os efeitos clínicos, farmacológicos ou outros efeitos de um produto

investigado, ou identificar quaisquer reações adversas a um produto investigado, ou ainda estudar a absorção, distribuição, metabolização e excreção de um produto investigado com o objetivo de assegurar a sua segurança e eficácia.

EVENTOS: são simpósios, congressos e outros eventos promocionais, científicos ou profissionais (por exemplo, reuniões de consultoria, mesas-redondas, aprendizados médicos continuados ou outras trocas de conhecimentos organizadas).

EVENTOS ADVERSOS: são todas as ocorrências médicas indevidas em um paciente ou sujeito de estudo clínico de um medicamento que não tenham necessariamente uma relação causal com o tratamento. Portanto, um evento adverso pode ser qualquer sinal desfavorável ou indesejado, ou um sintoma ou uma doença, associados temporariamente ao uso de um agente medicamentoso, que seja ou não considerado relacionado ao medicamento.

F

FARMACOVIGILÂNCIA: refere-se à ciência e às atividades relativas à detecção, avaliação, compreensão e prevenção dos eventos adversos ou qualquer outro problema relacionado a medicamentos.

FORNECEDOR: é uma entidade legalmente habilitada, que emite faturas à Lundbeck, direta ou indiretamente, por produtos ou serviços.

FRAUDE: em geral, significa atuar desonesta ou enganosamente com a intenção de obter uma vantagem indevida, a fim de evitar uma obrigação, causar uma perda a outra parte ou desviar fundos ilegalmente.

I

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: são informações sigilosas ou críticas aos negócios. Elas se referem a produtos, processos,

operações, produção, vendas ou clientes; a divulgação não autorizada de tais informações poderia causar danos aos nossos interesses ou aos interesses da parte à qual as informações pertencem.

INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS: são informações sobre a Lundbeck, ou outras empresas com as quais a Lundbeck mantém negócios que, em geral, não são do conhecimento público, porém, se o fossem, afetariam o preço das ações da Lundbeck ou as ações de outra empresa ou influenciariam as decisões das pessoas para investir nas ações da Lundbeck ou nas ações de outra empresa.

ITEM PROMOCIONAL: item marcado, por exemplo, uma caneta ou um bloco de notas, que visa a lembrar o destinatário de uma marca específica.

ITENS INFORMATIVOS E EDUCACIONAIS: são materiais eletrônicos ou impressos relevantes para a prática de medicina ou farmácia, que aprimoram o atendimento aos pacientes.

M

MEDICAMENTO DA LUNDBECK: é um produto farmacêutico ou forma farmacêutica acabada, que contém uma substância medicamentosa aprovada pela Autoridade Regulatória para uso comercial em seres humanos, para o tratamento ou prevenção de uma doença da qual a Lundbeck detenha uma Autorização de Comercialização válida e direitos de comercialização.

MEDICAMENTO FALSIFICADO: é um produto fabricado ou vendido com a intenção de representar, enganosamente, o original, a sua autenticidade ou eficácia, ou também um produto que seja deliberada e fraudulentamente alterado de alguma forma. Um caso de falsificação é constituído de informações sobre falsificação ou suspeita de medicamento falsificado, ilegalmente desviado ou roubado.

O

OFF-LABEL: refere-se ao uso de um medicamento para uma indicação, forma de dosagem, posologia, população ou outro parâmetro de uso que não esteja mencionado na bula aprovada pela Autoridade Regulatória.

ORGANIZAÇÃO DE PACIENTES: é uma organização sem fins lucrativos, incluindo as organizações "guarda-chuva" às quais pertencem, composta, principalmente, por pacientes ou cuidadores que representam ou fundamentam as necessidades dos pacientes ou cuidadores.

ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE: é qualquer entidade legal que atue como associação ou organização médica, científica ou voltada à saúde, como hospitais, clínicas, fundações, universidades, instituições de ensino ou qualquer entidade na qual um ou mais profissionais de saúde prestem serviços.

P

PESQUISADOR: é uma pessoa responsável por conduzir uma pesquisa clínica em um local de pesquisa. Se uma pesquisa estiver sendo realizada por uma equipe de indivíduos em um local de pesquisa, o pesquisador será o líder responsável pela equipe, podendo ser chamado de pesquisador-chefe.

POSIÇÃO DOMINANTE: descreve uma empresa com força econômica em um mercado, o que a impede de manter a concorrência efetiva, permitindo que ela se comporte de forma apreciável independentemente dos seus concorrentes, clientes e, em última análise, consumidores.

PRESENTES: são itens dados sem que se receba nada em troca.

PROFISSIONAL DE SAÚDE: é qualquer membro da profissão médica, odontológica, farmacêutica ou de enfermagem ou qualquer outra pessoa que, no decorrer da sua atividade profissional, possa recomendar, prescrever, comprar, fornecer ou administrar um medicamento. Também referido pela sigla HCP.

PROMOÇÃO: refere-se a todas as atividades realizadas, organizadas ou patrocinadas por uma empresa farmacêutica, ou em nome dela, para promover prescrição, fornecimento, vendas, administração, recomendação ou consumo dos seus medicamentos. Além disso, o fornecimento de informações não promocionais em um contexto promocional, por exemplo, a apresentação de informações científicas ou ações de conscientização sobre doenças em um evento promocional, é considerado promoção.

R

REPRESENTANTE PÚBLICO: inclui servidores públicos ou civis, reguladores ou representantes de autoridades públicas, representantes eleitos, governo ou representantes do estado.

RÓTULO DE PRODUTO: é a posição aprovada e a identificação exclusiva de um medicamento como definido pela Autoridade Regulatória. É o selo definitivo entre a Autoridade Regulatória e o detentor da Autorização de Comercialização. Representa a documentação oficial da indicação aprovada e as condições de uso permitidas do produto.

S

SITUAÇÕES ESPECIAIS: incluem gravidez, amamentação, falta de efeito, superdosagem, uso incorreto, abuso, erro de medicamento, interações, uso off-label, incluindo uso em grupo etário não aprovado (exposição pediátrica), transmissão de um agente infeccioso, exposições ocupacionais e acidentais, reações de abstinência, produtos falsificados, casos de reclamação ou problemas de qualidade do produto com eventos adversos.

STAKEHOLDERS: são quaisquer membros da sociedade com os quais você interaja como parte do seu trabalho, por exemplo, profissionais de saúde, organizações de saúde, pacientes e organizações de pacientes, representantes públicos, clientes e parceiros científicos e comerciais.

SUBORNO: é uma oferta, promessa ou recebimento de valor monetário indevido ou outra vantagem, seja diretamente ou por meio de intermediários, com o intuito de obter ou manter negócios ou outros benefícios indevidos. Isso inclui propinas, que são uma das formas mais comuns de suborno governamental.

SUJEITO DE ESTUDO: é um indivíduo que participa de um estudo clínico, seja como destinatário dos produtos sob investigação, seja como controle.

T

TERCEIROS: são profissionais e/ou entidades que realizam atividades dentro das principais áreas de negócios da Lundbeck, em nome ou por interesse material da Lundbeck.

TRANSFERÊNCIA DE VALOR: é qualquer pagamento direto ou indireto, ou outro item de valor, fornecido a um profissional da saúde ou organização de saúde, como uma taxa pelo serviço, refeições, acomodação, viagem, itens informativos ou educacionais, ou participação em eventos e reuniões.

V

VALOR JUSTO DE MERCADO: uma quantia razoável paga pelos serviços prestados, que representa o que teria sido pago com base em negociações de condições normais de mercado. Algumas vezes referido pela sigla FMV.

VALOR SIMBÓLICO: é um valor modesto, oferecido sem que se espere qualquer retribuição e que não resulte em conflito de interesse.



INTERAÇÕES RESPONSÁVEIS E TRANSPARENTES

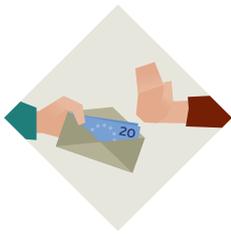
Nos envolvemos com diversos stakeholders como parte do nosso negócio e porque, para nós, é essencial que entendamos as suas expectativas, necessidades e preocupações com relação às nossas atividades e ao seu respectivo impacto na sociedade. Essas interações são mantidas pertinentes, transparentes e livres de qualquer influência indevida ou Conflitos de Interesse.

A LUNDBECK ASSEGURARÁ QUE

- Nossos funcionários e Terceiros sejam instruídos a agir de acordo com a legislação local e com o nosso Código de Conduta.
- As diretrizes de comunicação sejam mantidas e os funcionários e Terceiros relevantes recebam treinamento sobre como aplicá-las.
- Sejam fornecidas diretrizes e treinamentos claros sobre as restrições regulatórias e de reputação das Atividades em Rede Social pessoal dos nossos funcionários.
- Os sistemas e procedimentos permitam o uso seguro de TI e campanhas de conscientização sejam realizadas para evitar o uso indevido e o cibercrime.
- Nossos funcionários ajam com profissionalismo e assegurem a integridade dos nossos stakeholders.
- Nossos funcionários entendam a necessidade de realizar o seu trabalho sem Conflito de Interesse.
- Os princípios e processos relevantes estejam disponíveis para permitir interações necessárias, legítimas e mutuamente benéficas com Representantes Públicos.
- Mantenhamos nossos processos e sistemas de forma a assegurar que as contas e registros da Lundbeck sejam precisos e suficientemente detalhados.
- Nossa política fiscal e as leis e regulamentos fiscais locais sejam observados ao estabelecer colaborações e conduzir negócios.

ESPERA-SE QUE VOCÊ

- Apresente-se aos stakeholders pelo nome, e declare a sua relação com a Lundbeck ao representá-la.
- Mantenha a sua comunicação de forma concreta, específica e precisa, evitando fazer especulações ou julgamentos não embasados.
- Observe as diretrizes da Lundbeck com relação a Atividades em Rede Social pessoal.
- Reflita antes de interagir com e-mails de fontes desconhecidas e denuncie e-mails supostamente fraudulentos ou de phishing para infosec@lundbeck.com.
- Tenha sempre o cuidado de que as suas interações com os stakeholders tenham finalidade profissional, sejam mantidas adequadas e livres de qualquer influência indevida.
- Nunca faça parte de relacionamentos que possam criar Conflito de Interesse, e notifique o seu gerente imediatamente caso se encontre em uma situação de Conflito de Interesse.
- Somente interaja com Representantes Públicos quando essas interações forem necessárias, legítimas e mutuamente benéficas, e assegure-se de que a integridade do Representante Público seja respeitada, e todas as ofertas de hospitalidade, auxílio de transporte e outras transferências de valor sejam legítimas e dentro de um limite razoável.
- Siga os procedimentos da Lundbeck e a legislação local no que diz respeito a relatórios, cobrança de impostos e contabilidade.



ANTICORRUPÇÃO

Acreditamos que a integridade e a negociação justa devem estar refletidas em todas as nossas atividades, e trabalhamos contra todas as formas de corrupção. Não aceitamos atividades corruptas, sejam elas praticadas pelos nossos funcionários ou por Terceiros agindo em nosso nome.

A LUNDBECK ASSEGURARÁ QUE

- Haja sistemas e controles em vigor para prevenir Fraudes contra a Lundbeck, contra qualquer um dos nossos parceiros ou contra entidades governamentais.
- Nossos funcionários e Terceiros estejam familiarizados com os procedimentos e os sigam, a fim de evitar Subornos.
- Todas as suspeitas de incidentes de Fraude e Suborno sejam cuidadosamente investigadas, e as ações disciplinares apropriadas sejam instituídas.
- As decisões de trabalho tomadas pelos nossos funcionários não sejam influenciadas por presentes, ou outros benefícios oferecidos pelos nossos parceiros comerciais.
- Existam procedimentos em vigor para estabelecer se a oferta de presentes ou outros benefícios de Valor Simbólico é permitida e, em caso afirmativo, para definir o limite de Valor Simbólico local.

ESPERA-SE QUE VOCÊ

- Assegure-se de não se envolver, direta ou indiretamente, em Fraudes contra a Lundbeck, contra qualquer um dos nossos parceiros ou contra entidades governamentais.
- Siga os princípios e procedimentos da Lundbeck ao usar ou liberar fundos e aprovar e documentar custos, incluindo segregação de funções e aprovações em cadeia.
- Assegure-se de não se envolver direta ou indiretamente em Suborno ou propinas a Representantes Públicos, Profissionais de Saúde, Organizações de Saúde ou qualquer outra parte com a qual a Lundbeck mantenha negócios.
- Só ofereça aos stakeholders presentes ou outros benefícios de Valor Simbólico, e verifique previamente se eles têm permissão para aceitá-los de acordo com as leis e regulamentos locais.
- Recuse-se a pagar qualquer Suborno ou Pagamento de Facilitação.
- Informe imediatamente o incidente ao seu gerente caso seja exigido pagamento de Suborno.
- Apenas aceite dos stakeholders ofertas ou outros benefícios que tenham Valor Simbólico e que sejam permitidos de acordo com as leis e regulamentos locais.
- Conheça o limite definido localmente para o Valor Simbólico.



OBRIGAÇÕES DE FORNECEDORES E TERCEIROS

Aplicamos procedimentos sistemáticos destinados a respeitar os direitos humanos e trabalhistas, garantindo a proteção ambiental e prevenindo a corrupção ao envolver Fornecedores e Terceiros. Eles são obrigados a atender aos requisitos legais e éticos, e monitoramos o seu desempenho.

A LUNDBECK ASSEGURARÁ QUE

- Processos para seleção e contratação de Fornecedores e Terceiros sejam estabelecidos, e que os nossos funcionários recebam treinamento adequado.
- Os Terceiros sejam submetidos a uma seleção sistemática de Avaliação Prévia, e com base no risco em compliance com as leis e regulamentos aplicáveis.
- Os Fornecedores, em geral, são obrigados a aderir aos princípios do Pacto Global da ONU, ao passo que os Terceiros são especificamente obrigados a aderir aos princípios do Código de Conduta da Lundbeck.
- Compromissos firmados pela Lundbeck em um acordo com Fornecedores e Terceiros sejam cumpridos.
- Teremos um diálogo contínuo e aberto com os nossos Fornecedores e Terceiros, inclusive quando monitoramos o seu desempenho das obrigações previstas no contrato com a Lundbeck.

ESPERA-SE QUE VOCÊ

- Contrate Fornecedores e Terceiros com base em necessidades legítimas, claramente identificadas com critérios de seleção objetivos, evitando qualquer Conflito de Interesse.
- Siga os processos da Lundbeck para seleção e avaliação, e utilize os fornecedores aprovados pela Lundbeck quando possível.
- Assegure que a Avaliação Prévia de Terceiros seja realizada de acordo com o procedimento global da Lundbeck.
- Utilize contratos que contenham os requisitos-padrão da Lundbeck, sempre que possível, e assegure que os Fornecedores e Terceiros sejam obrigados a aderir aos princípios do Pacto Global da ONU e aos princípios do Código de Conduta da Lundbeck, respectivamente.
- Assegure que os compromissos assumidos com os Fornecedores e/ou Terceiros pelos quais você é responsável sejam cumpridos.
- Mantenha um diálogo aberto com Fornecedores e Terceiros, para criar confiança e melhorar continuamente a colaboração.
- Assegure que os Fornecedores e/ou Terceiros pelos quais você é responsável estejam sujeitos a atividades de monitoramento adequadas.



RECURSOS HUMANOS

Apoiamos a diversidade dos nossos funcionários, e promovemos o aprendizado e o desenvolvimento individual e de equipe em nível organizacional. Acreditamos que o respeito pelo indivíduo é o alicerce de uma empresa de alto desempenho.

A LUNDBECK ASSEGURARÁ QUE

- A política e os procedimentos dos nossos Recursos Humanos (RH) atendam às leis e diretrizes aplicáveis.
- A diversidade entre funcionários e gestores seja apoiada, valorizada e usada como um bem no nosso ambiente inovador e de aprendizagem.
- O respeito pela integridade de cada funcionário seja mantido, e a discriminação e o assédio jamais sejam permitidos.
- Cada um dos nossos funcionários tenha a oportunidade de desenvolver as competências necessárias para alcançar os resultados esperados.
- O recrutamento, o reconhecimento e a premiação tenham como base total competências, desempenho, potencial e comportamentos pessoais.
- Não haja qualquer tipo de exploração não ética dos funcionários, e que estes sejam livres para participar de grupos para a promoção dos seus interesses ocupacionais.

ESPERA-SE QUE VOCÊ

- Esteja familiarizado e de acordo com a postura de RH da Lundbeck, conforme expresso neste Código de Conduta.
- Trate outras pessoas com decência, e respeite as divergências, ideias e perspectivas diferentes entre os seus colegas.
- Promova um ambiente de trabalho positivo e inclusivo, isento de discriminação e assédio.
- Desempenhe uma função ativa no desenvolvimento das suas capacidades e competências profissionais.
- Ofereça e peça feedback para promover o seu próprio aprendizado, assim como o dos seus colegas.
- Desafie o status quo, faça sugestões para mudança e adapte-se.
- Transmita as suas preocupações à sua chefia direta ou ao chefe de RH sobre comportamentos que não estejam de acordo com este Código de Conduta.



SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Oferecemos um ambiente de trabalho saudável aos nossos funcionários, e agimos com responsabilidade para minimizar nosso impacto ao meio ambiente. Promovemos aprimoramentos contínuos por meio de cooperação entre gestores e funcionários, com o apoio de especialistas que dividem o seu conhecimento e apresentam soluções efetivas.

A LUNDBECK ASSEGURARÁ QUE

- Nossa política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA), nossa estratégia e os nossos procedimentos obedeçam, no mínimo, às leis e regulamentos aplicáveis.
- Nossos funcionários possuam as condições de trabalho e conhecimentos necessários à execução das suas funções de modo saudável e seguro, minimizando o impacto ao meio ambiente.
- Sejam feitas considerações de SSMA sistematicamente sempre que se abram novas instalações e sejam desenvolvidos novos produtos e processos.
- Os resultados de inspeções e monitoramentos regulares dos aspectos de SSMA sejam usados para definir novas áreas de aprimoramento.
- Tenhamos uma comunicação aberta sobre o nosso desempenho de SSMA, nossos desafios e êxitos para inspirar e compartilhar experiências com os funcionários e outros stakeholders.

ESPERA-SE QUE VOCÊ

- Participe das atividades de treinamento para compreender melhor o seu papel no cumprimento da política de SSMA da Lundbeck.
- Compreenda e siga as normas da Lundbeck a fim de gerenciar, de modo eficaz, os aspectos significativos de SSMA relativos ao seu trabalho.
- Aja de forma segura e prudente.
- Participe ativamente das inspeções, e apoie soluções que melhorem as condições físicas e psicológicas de trabalho.
- Participe ativamente da proteção ao meio ambiente, reduzindo o lixo e minimizando o consumo de energia e outros recursos.
- Considere os riscos de SSMA relativos ao seu trabalho e informe imediatamente o seu gerente sobre quaisquer preocupações referentes a SSMA, sejam elas potenciais ou reais.



DADOS PESSOAIS

Nos comprometemos a proteger os Dados Pessoais de pacientes, de parceiros de pesquisa e de negócios e de nossos funcionários. Coletaremos, processaremos e reteremos os Dados Pessoais de acordo com os requisitos legais, de maneira transparente e segura, protegendo a privacidade do indivíduo.

A LUNDBECK ASSEGURARÁ QUE

- Políticas e procedimentos estejam em vigor para ajudar os nossos funcionários a processar Dados Pessoais, de acordo com os regulamentos aplicáveis.
- Nossos funcionários tenham acesso ao aconselhamento competente sobre o tratamento de Dados Pessoais.
- Existam procedimentos para lidar com violações de Dados Pessoais e objeções ou solicitações de indivíduos, se isso for exigido pelas leis e regulamentações locais.
- Os sistemas de TI sejam projetados e configurados para atender aos padrões de segurança exigidos e incluem as funcionalidades necessárias para o cumprimento com as regulações de Dados Pessoais.
- Um Encarregado de Proteção de Dados seja nomeado para informar e aconselhar a Lundbeck sobre as suas obrigações, bem como para monitorar a efetividade, de acordo com os regulamentos relevantes de Dados Pessoais.

ESPERA-SE QUE VOCÊ

- Entenda e observe as políticas e procedimentos de privacidade de dados da Lundbeck, além das leis e regulamentações locais relacionadas à proteção de Dados Pessoais.
- Somente colete, processe, divulgue ou retenha Dados Pessoais se tiver uma finalidade comercial legítima, e se isso for permitido pelas leis e regulamentações locais.
- Certifique-se de que as pessoas sejam devidamente notificadas sobre o tratamento que a Lundbeck dá aos seus Dados Pessoais, se isso for exigido pelas leis e regulamentos locais.
- Assegure-se de que os acordos necessários estejam em vigor antes da coleta, do processamento ou da transferência de Dados Pessoais a Terceiros.
- Exclua Dados Pessoais de acordo com os períodos e procedimentos de retenção estabelecidos pela Lundbeck.
- Lide com objeções ou solicitações referentes ao processamento de Dados Pessoais pela Lundbeck sem atrasos indevidos, e de acordo com as leis e regulamentações locais.



LIVRE E JUSTA CONCORRÊNCIA

Temos um compromisso com o princípio da concorrência justa, livre e eficiente. Trabalhamos para garantir o cumprimento das leis de concorrência, de forma a preservar e proteger uma concorrência livre e aberta, e evitar comportamentos abusivos que possam restringir a concorrência.

A LUNDBECK ASSEGURARÁ QUE

- Sejam implementadas e mantidas, em toda a empresa, políticas e diretrizes de compliance eficazes relativas à concorrência.
- Os funcionários da Lundbeck, quando aplicável, sejam treinados para obedecer às leis de concorrência.
- Seja feita a promoção da compreensão e o cumprimento das leis de concorrência por toda a nossa cadeia de valores.

ESPERA-SE QUE VOCÊ

- Nunca restrinja a concorrência por meio de contratos, acordos ou entendimentos que a limitem.
- Faça contratos ou propostas independentes e sem qualquer acordo ou combinação com os nossos concorrentes.
- Nunca realize permuta, com concorrentes reais ou potenciais, de informações não públicas sobre preços, métodos de preços, estratégias de vendas, oportunidades de negócios, lucros, custos, planos de pesquisa e desenvolvimento, dados de vendas, participações de mercado ou outras informações sobre a concorrência.
- Nunca se envolva em discussões que possam levar à coordenação do comportamento competitivo, e certifique-se de que as agendas e os pontos de discussão, por exemplo, as reuniões de associações comerciais não incluam assuntos que sejam competitivamente sensíveis.
- Nunca imponha preços de revenda fixos ou mínimos aos nossos distribuidores e atacadistas, e envolva o Jurídico Corporativo ou um consultor jurídico local antes de impor cláusulas de concorrência, acordos de exclusividade ou restrições territoriais.
- Use de máxima atenção para não aplicar qualquer tipo de comportamento que possa ser considerado abusivo nos mercados em que a Lundbeck detém uma posição dominante.
- Reflita cuidadosamente ao se comunicar sobre aspectos competitivos, e evite linguagem que possa implicar um motivo ou intenção abusiva.
- Sempre envolva o Jurídico Corporativo caso questões que possam afetar a concorrência sejam levantadas por concorrentes, autoridades, distribuidores, Fornecedores ou Terceiros.



INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Compreendemos a importância de proteger Informações Confidenciais, inclusive Informações Privilegiadas. Atuamos continuamente para proteger os nossos ativos e informações proprietárias, impedindo a divulgação não autorizada dessas informações e o uso de Informações Privilegiadas.

A LUNDBECK ASSEGURARÁ QUE

- Políticas e procedimentos de segurança estejam em vigor para proteger e impedir a divulgação não autorizada de Informações Confidenciais.
- Aconselhamento sobre o tratamento de Informações Confidenciais esteja disponível para os nossos funcionários.
- Ferramentas e orientações, inclusive acordos contendo os requisitos-padrão da Lundbeck, estejam em vigor para ajudar os funcionários a proteger as Informações Confidenciais.
- Sistemas e processos estejam em acordo com as regulamentações da bolsa de valores aplicáveis, para evitar negociações de títulos com uso de Informações Privilegiadas.
- Nossos funcionários estejam familiarizados com as regulamentações da bolsa de valores aplicáveis ao uso de Informações Privilegiadas.

ESPERA-SE QUE VOCÊ

- Considere se as informações são confidenciais antes de divulgá-las.
- Seja responsável pelo uso adequado e a proteção de Informações Confidenciais.
- Nunca divulgue Informações Proprietárias ou Confidenciais a qualquer indivíduo não integrante da Lundbeck sem executar um contrato de sigilo aprovado pelo Jurídico Corporativo ou pelo Jurídico Local.
- Nunca negocie ações da Lundbeck ou de outra empresa com base em Informações Privilegiadas.
- Nunca transmita Informações Privilegiadas a qualquer outra pessoa ou incentive alguém a negociar com base em Informações Privilegiadas.
- Entre em contato imediatamente com o departamento Jurídico Corporativo caso detecte ou suspeite de qualquer divulgação de Informações Privilegiadas que viole as regras.



A SEGURANÇA DOS NOSSOS PACIENTES

Reconhecemos a nossa responsabilidade para com as pessoas que dependem dos nossos produtos e conhecimentos para lidar com as suas enfermidades. Produzimos produtos de alta qualidade, praticamos a Farmacovigilância, avaliamos continuamente os benefícios e os riscos dos nossos produtos e adotamos medidas proativas como garantia.

A LUNDBECK ASSEGURARÁ QUE

- Nossos sistemas de Farmacovigilância sejam continuamente desenvolvidos para atender às leis e regulamentos em vigor em relação aos nossos medicamentos, atividades de pesquisa clínica e em animais.
- Sejam fornecidos relatórios regulares sobre Eventos Adversos ou Situações Especiais e, subsequentemente, seja estabelecido contato proativo com a Autoridade Regulatória competente e outros Stakeholders importantes.
- As informações necessárias aos pacientes sobre a utilização segura dos produtos dos quais a Lundbeck possui Autorização de Comercialização sejam identificáveis e mantidas atualizadas.
- Nosso serviço global de Farmacovigilância forneça assistência 24 horas para gerenciar os Eventos Adversos que forem comunicados.
- Trabalhem dentro da nossa esfera de influência para combater Medicamentos Falsificados que ofereçam perigo à saúde e ao bem-estar dos nossos pacientes.

ESPERA-SE QUE VOCÊ

- Descreva quaisquer suspeitas de Eventos Adversos ou Situações Especiais relacionadas aos nossos medicamentos que sejam informadas diretamente a você, como representante da empresa, e encaminhe imediatamente essas informações ao gerente local de Farmacovigilância ou ao serviço global de Farmacovigilância pelo e-mail safety@lundbeck.com.
- Aconselhe qualquer pessoa que apresente alguma suspeita de Eventos Adversos ou Situações Especiais relacionadas aos nossos medicamentos a entrar em contato com o seu médico.
- Reporte imediatamente todas as reclamações sobre os produtos e informações sobre falsificação ou suspeita de Medicamento Falsificado à pessoa responsável local pela qualidade ou por e-mail no endereço complaint@lundbeck.com.



INTERAÇÕES COM PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PACIENTES

Acreditamos que as nossas interações com os Profissionais de Saúde (HCP), Organizações de Saúde (HCO), pacientes e Organizações de Pacientes tenham uma profunda e positiva influência na qualidade do tratamento dos pacientes e no valor de pesquisas futuras. Essas interações são bem-regulamentadas, e temos o compromisso de melhorar a transparência.

A LUNDBECK ASSEGURARÁ QUE

- Nossa interação com Profissionais de Saúde, Organizações de Saúde, pacientes e Organizações de Pacientes se estabeleça por motivos legítimos, e esteja de acordo com as leis e regulamentos da subsidiária da Lundbeck que esteja organizando a interação, com os participantes e com o país em que a interação ocorra.
- Existam procedimentos e sistemas em vigor para possibilitar a análise e aprovação documentada das interações e a divulgação de transferência de valores pertinentes, de acordo com os regulamentos aplicáveis.
- Qualquer taxa pelos serviços prestados represente um Valor Justo de Mercado (FMV).
- Apenas locais adequados que sejam condizentes com o objetivo profissional dos Eventos, sejam selecionados ou patrocinados.
- Todas as despesas com Eventos, Informações e Itens Educacionais sejam mantidas razoáveis para evitar qualquer influência inadequada.
- Sejam fornecidos treinamentos, e que o monitoramento seja realizado para garantir que os procedimentos da Lundbeck e os regulamentos locais aplicáveis sejam observados.
- Os Terceiros a serviço da Lundbeck que interagem com Profissionais de Saúde, Organizações de Saúde, pacientes ou Organizações de Pacientes sejam instruídos a agir de acordo com os nossos procedimentos e regulamentos locais aplicáveis.

ESPERA-SE QUE VOCÊ

- Seja capaz de documentar a necessidade legítima e a finalidade profissional das interações com Profissionais de Saúde, Organizações de Saúde, pacientes e Organizações de Pacientes.
- Certifique-se de que qualquer interação esteja livre de Conflito de Interesse, que um contrato escrito esteja em vigor antes do início de qualquer colaboração ou pagamento, e que a compensação oferecida reflita o Valor Justo de Mercado.
- Certifique-se de que o programa, o local e a hospitalidade relacionada a qualquer Evento sejam revisados e aprovados de acordo com os procedimentos da Lundbeck e de quaisquer regulamentos locais adicionais.
- Assegure que nenhuma atividade de entretenimento, lazer ou social seja incluída ao organizar ou patrocinar Eventos, e que nenhum cônjuge, membro da família ou outro acompanhante seja convidado.
- Certifique-se de que não sejam oferecidos presentes ou auxílios promocionais a Profissionais de Saúde.
- Mantenha os custos razoáveis e pague apenas pelas despesas de viagem, refeições, hospedagem e inscrição para Evento, caso esteja autorizado pelas leis e regulamentos locais a convidar participantes para Eventos.
- Somente ofereça Itens Informativos ou Educacionais de baixo custo, que sejam permitidos pelas leis e regulamentações locais.
- Registre, relate e divulgue as transferências de valor relevantes, de acordo com os procedimentos da Lundbeck e quaisquer regulamentos locais adicionais.



USO DE ANIMAIS EM PESQUISAS

Somos obrigados a realizar experimentos em animais para assegurar que os pacientes recebam medicamentos seguros e eficazes. Adotamos os devidos cuidados com os animais usados como cobaias, e estamos sempre trabalhando para melhorar as nossas políticas e procedimentos de uso de animais em pesquisas, bem como as nossas instalações para os animais.

A LUNDBECK ASSEGURARÁ QUE

- Nossa política e procedimentos de uso de animais em pesquisas estejam de acordo com as leis, diretrizes e licenças aplicáveis, e sujeitos a uma revisão ética regular.
- Todos os funcionários que trabalhem com animais recebam treinamento adequado e documentado.
- Os funcionários que trabalham como veterinários de cobaias estejam de sobreaviso, e disponíveis para assegurar o bem-estar dos animais e tratamentos apropriados de doenças.
- Os funcionários sejam reconhecidos por cuidados excepcionais aos animais, e por iniciativas que aperfeiçoem, substituam ou reduzam o uso de animais em pesquisas.
- As organizações de pesquisa e laboratórios que trabalham em nosso nome, assim como os fornecedores de animais, sejam alvo de auditorias constantes e atuem dentro dos nossos padrões éticos.
- As tendências no ramo da ciência de animais de laboratório sejam acompanhadas de perto, cuidadosamente avaliadas e implementadas quando apropriado.
- Os dados relativos ao uso de animais sejam repassados às autoridades competentes.
- Os dados exigidos das investigações com animais sejam coletados e prontamente repassados à Autoridade Regulatória caso apontem algum risco significativo aos seres humanos.

ESPERA-SE QUE VOCÊ

- Esteja familiarizado com a postura da Lundbeck relativa ao uso de animais em pesquisas descrita neste Código de Conduta.
- Siga a política e os procedimentos vigentes da Lundbeck no que diz respeito ao uso de animais em pesquisas, incluindo a confirmação de que você recebeu o devido treinamento.
- Certifique-se de que qualquer utilização de animais em pesquisas seja aprovada por um veterinário que trabalhe com cobaias, seja realizada de acordo com um protocolo formal de investigação e que os resultados sejam reportados por escrito.
- Trabalhe continuamente para aperfeiçoar, substituir e reduzir a utilização de animais em pesquisas.
- Entre em contato com o seu gerente, com a equipe veterinária de animais de laboratório ou com a linha direta de compliance da Lundbeck em caso de dúvidas sobre o bem-estar animal.



PESQUISA CLÍNICA

Conduzimos atividades de pesquisas clínicas de acordo com diretrizes internacionais, com os princípios de Boas Práticas Clínicas (BPC) e com padrões éticos que atendem às exigências internacionais. Fornecemos ao público informações relativas aos nossos Estudos Clínicos em andamento, e divulgamos os resultados dos estudos quando estes são finalizados.

A LUNDBECK ASSEGURARÁ QUE

- Nossas atividades de pesquisa clínica sejam regulamentadas por procedimentos que atendam aos requisitos e regulamentos internacionais em vigor.
- Nossos funcionários tenham sido treinados nos procedimentos relevantes à investigação antes de se envolverem em uma pesquisa clínica.
- Os Pesquisadores, as organizações de pesquisa contratadas e os locais de investigação sejam cuidadosamente selecionados, preparados e auditados para garantir uma condução segura do estudo.
- As atividades de publicação sejam realizadas de forma responsável e ética, a fim de garantir que todas as informações relevantes sejam comunicadas de maneira clara e oportuna.
- As informações e os resultados de todos os estudos clínicos de intervenção, da fase II à IV, sejam publicamente comunicados, independentemente do teor, sem a omissão de dados relevantes, e de acordo com as regras para divulgação de dados pessoais.
- Os dados clínicos requeridos sejam coletados e comunicados prontamente à autoridade regulatória competente.
- Os participantes dos nossos estudos sejam protegidos pelos mesmos direitos básicos, padrões éticos e regulamentação internacional, independentemente da parte do mundo na qual o estudo seja conduzido.
- Nos empenharemos para realizar as nossas pesquisas clínicas nos países onde nós ou os nossos parceiros pretendamos comercializar o produto.
- As avaliações clínicas, a fiscalização pós-comercialização ou os estudos posteriores ao registro sejam conduzidos com propósitos estritamente científicos.

ESPERA-SE QUE VOCÊ

- Observe e siga os procedimentos da Lundbeck para pesquisa clínica.
- Envolver-se em estudos clínicos apenas se for treinado e autorizado para fazê-lo, e se isso fizer parte do seu trabalho.
- Evite a participação como Sujeito de Estudo ou investigador em estudos clínicos de intervenção patrocinados pela Lundbeck.
- Sempre garanta que os direitos, segurança e integridade dos Sujeitos do Estudo sejam protegidos.
- Observe e siga os procedimentos da Lundbeck, e quaisquer requisitos locais aplicáveis para a manipulação e proteção de dados do Sujeito de Estudo.
- Observe e siga as políticas de divulgação e publicação de Estudos Clínicos da Lundbeck para transparência da pesquisa clínica.



ATIVIDADES PROMOCIONAIS

Reconhecemos que a Promoção de medicamentos deve ser rigorosamente regulada e monitorada pelas autoridades, e nos comprometemos a cumprir todos os regulamentos aplicáveis. Mantemos processos e oferecemos treinamentos extensivos para garantir que as atividades promocionais sejam devidamente avaliadas e aprovadas.

A LUNDBECK ASSEGURARÁ QUE

- Nossos funcionários e Terceiros que desempenhem atividades informativas e promocionais sejam treinados a obedecer às leis e regulamentos vigentes, bem como aos padrões do setor e da própria Lundbeck relativos a atividades promocionais.
- Haja procedimentos e sistemas vigentes para garantir que as atividades promocionais ofereçam informações suficientemente completas sobre o produto e que sejam atuais, justas, precisas, equilibradas e objetivas.
- As promoções só ocorram para produtos dos quais a Lundbeck ou uma empresa parceira detenham Autorização de Comercialização, ou conforme permitido pelas Autoridades Regulatórias e somente para indicações contidas no rótulo do produto aprovado.
- As amostras de medicamentos da Lundbeck sejam fornecidas somente mediante solicitação, de acordo com as leis e regulamentos locais, e com recibo por escrito emitido por um profissional de saúde.
- Nossa estratégia global e os procedimentos em nossos sites e outras mídias eletrônicas estejam em compliance com os requisitos regulatórios relevantes.

ESPERA-SE QUE VOCÊ

- Nunca ofereça qualquer benefício em troca de prescrições, recomendações, compras, fornecimento ou administração de medicamentos.
- Somente ofereça Itens Informativos ou Educacionais de baixo custo que sejam permitidos pelas leis e regulamentações locais, e assegure que nenhum item promocional não permitido seja fornecido.
- Utilize apenas materiais promocionais que tenham sido submetidos a aprovação médica, regulatória e legal.
- Utilize apenas materiais promocionais que estejam atualizados, completos e com referências claras às fontes de informação.
- Promova apenas produtos que tenham Autorização de Comercialização válida no país de operação.
- Nunca se envolva em atividades promocionais off-label.
- Forneça informações off-label apenas se solicitadas e em resposta a uma solicitação específica feita por um Profissional de Saúde, na forma de uma atividade não promocional, e de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, bem como com os procedimentos locais da Lundbeck.
- Garanta que todas as amostras fornecidas aos Profissionais de Saúde sejam controladas e que possam ser contabilizadas.
- Certifique-se de que as suas Atividades de Rede Social pessoal não incluam qualquer menção de medicamentos por nome de marca, nome genérico, nome da molécula, nome do projeto, ilustrações ou imagens.



DOAÇÕES E CONCESSÕES DE FUNDOS

Ocasionalmente, fazemos Doações e Concessões de Fundos para reafirmar a nossa responsabilidade para com a sociedade, bem como contribuir na promoção do acesso à saúde para as pessoas portadoras de doenças cerebrais. Nossos processos para avaliar as solicitações foram desenvolvidos de forma a garantir que as contribuições sejam fornecidas sem que se obtenha qualquer benefício em troca.

A LUNDBECK ASSEGURARÁ QUE

- As Doações e Concessões de Fundos sejam fornecidas de acordo com os procedimentos da Lundbeck e com quaisquer regulamentos locais adicionais para fins legítimos e legais, e que beneficiem os pacientes, o tratamento de saúde, as pesquisas ou que sejam oferecidos a instituições beneficentes.
- As Doações e Concessões de Fundos sejam fornecidas apenas mediante solicitação do beneficiário em potencial, exceto se oferecidas a instituições beneficentes ou para fins de pesquisa.
- As Doações e Concessões de Fundos sejam fornecidas apenas a beneficiários qualificados e sem a expectativa de receber quaisquer benefícios em troca.
- As Doações e Concessões de Fundos sejam documentadas em um contrato que especifique o beneficiário, a finalidade, o prazo, o tipo e o valor da Doação ou Concessão de Fundos.
- Existam procedimentos em vigor para estabelecer um limite local para as Doações e Concessões de Fundos de um valor significativo para garantir o devido acompanhamento.
- Os Medicamentos da Lundbeck sejam doados somente como atividade com tempo limitado quando o beneficiário não puder ter acesso a esses produtos de outra forma, não como forma de atividade promocional de qualquer natureza.

ESPERA-SE QUE VOCÊ

- Administre as Doações e Concessões de Fundos de acordo com os procedimentos da Lundbeck e quaisquer regulamentos locais adicionais.
- Nunca ofereça Doações e Concessões de Fundos com a expectativa de receber quaisquer benefícios em troca.
- Solicite uma declaração por escrito dos beneficiários quanto às Doações e Concessões de Fundos de valor significativo, que confirme que a contribuição foi usada para a finalidade pretendida.
- Documente e guarde todas as solicitações, avaliações e respostas, bem como os contratos propriamente ditos e as confirmações relevantes das Doações e Concessões de Fundos ofertadas.
- Certifique-se de que as solicitações de Doações de Medicamentos da Lundbeck sejam encaminhadas à seção dedicada do site corporativo da Lundbeck.
- Certifique-se de que todas as Doações e Concessões de Fundos sejam registradas nos nossos livros de contas e divulgadas publicamente, conforme exigido pela regulamentação local.



H. Lundbeck A/S
Ottiliavej 9
2500 Valby

Corporate Compliance & Sustainability
compliance@lundbeck.com